



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
Secretaria de Serviços Compartilhados  
Diretoria de Gestão de Serviços e Unidades Descentralizadas  
Superintendência Regional de Administração no Estado do Paraná  
Divisão de Administração e Logística  
Serviço de Licitações e Contratos  
Área de Compras Diretas

### AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 10980.100766/2023-55.

**Objeto: contratação de serviço de fornecimento de coquetel volante que encerrará a solenidade do Prêmio de Reconhecimento Profissional -2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Paraná, a ser realizado na cidade de Curitiba, no dia 30/10/2023, sob a organização da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Paraná, com fornecimento de material.**

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 23/2023, nos termos do **com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais normas pertinentes, para **contratação de serviço de fornecimento de coquetel volante que encerrará a solenidade do Prêmio de Reconhecimento Profissional -2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Paraná, a ser realizado na cidade de Curitiba, no dia 30/10/2023, sob a organização da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Paraná, com fornecimento de material**, em favor da empresa de menor preço: **PANIFICADORA E CONFEITARIA GEMA LTDA, CNPJ: 77.583.367/0001-00**, valor estimado para a contratação: **R\$ 4300,00 (quatro mil e trezentos reais)**, considerando as informações contidas no Despacho SRA-PR-SETCOMP (SEI nº 37887876) e da CERTIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (SEI nº 37808166).

Curitiba, 16 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

**Regina Maria Lovato de Oliveira**

Superintendente

# Termo de Referência 42/2023

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
42/2023	170153-SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	LAISA MIRTH RABELO	10/10/2023 18:55 (v 10.1)
<b>Status</b>	PUBLICADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; 25/2022		10980.100766/2023-55

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de serviços de fornecimento de coquetel volante que encerrará a solenidade do Prêmio de Reconhecimento Profissional -2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Paraná, a ser realizado na cidade de Curitiba, no dia 30/10/2023, sob a organização da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Paraná, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/ GLOBAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço de fornecimento de coquetel volante que encerrará a solenidade do Prêmio de Reconhecimento Profissional -2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Paraná, a ser realizado na cidade de Curitiba, no dia 30/10/2023, sob a organização da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no	12807	UNIDADE	1	R\$ 4300,00	R\$ 4300,00 (quatro mil e trezentos reais)

Estado do Paraná, com fornecimento de material.						
---	--	--	--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30(trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O prazo de vigência contratual não se confunde com a data de entrega, que deverá respeitar fielmente a data e horário agendado, não sendo aceito entrega posterior.

1.3. Esse instrumento e o Aviso de Dispensa oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O evento é uma iniciativa da Secretaria de Serviços Corporativos e faz parte da Política de Qualidade de Vida e Promoção à Saúde e o Programa Viver Bem no Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e decorre da edição da Portaria DGP/SSC nº 4.301, de 03 de agosto de 2023 (SEI 37338717) que aprovou o Regulamento do Prêmio de Reconhecimento Profissional 2023 dos Ministérios da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; da Fazenda; do Planejamento e Orçamento; do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços; e dos Povos Indígenas e ocorrerá concomitantemente em todas as unidades descentralizadas.

2.2. Ressalta-se que contará ainda com a participação das autoridades máximas locais dos órgãos do Ministério da Gestão e da inovação em Serviços Públicos; da Fazenda; do Planejamento e Orçamento; entre outros, demandando assim, um serviço profissional e que atenda aos padrões de qualidade para um evento deste porte.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000042/2023;
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III) Id do item no PCA: 87;
- IV) Classe/Grupo: 632 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA;
- V) Identificador da Futura Contratação: 170153-25/2022.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. O objeto da presente contratação é o serviço de fornecimento de coquetel volante que encerrará a solenidade do Prêmio de Reconhecimento Profissional -2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Paraná, a ser realizado na cidade de Curitiba, no dia 30/10/2023, sob a organização da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Paraná.

3.2. A contratada deverá fornecer os alimentos de boa qualidade, os quais deverão ser produzidos previamente e transportados em embalagens apropriadas, fornecerá ainda em regime de comodato de uso exclusivo no evento ; toalhas de mesa para 3(três) mesas retangulares, Pratos/louças/aparadores e guardanapos, - Montagem e desmontagem das mesas e Serviço de copeira/garçon para reposição do Buffet.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

#### Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Os produtos devem ser embalados em embalagens recicláveis apropriados para transporte e conservação do alimentos durante o trajeto.
- 4.1.2. A contratada deverá dar destinação correta a eventuais resíduos sólidos resultantes da contratação.

### **Subcontratação**

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões:
- 4.3.1. Ser a contratação de baixa complexidade, entrega imediata com data agendada.
- 4.3.2. Baixo valor de contratação e baixo risco.

### **Vistoria**

- 4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

#### **Condições de execução**

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. A execução do objeto se dará em dia e horário previamente agendado.
- 5.1.2. Cronograma de realização dos serviços:
- 5.1.2.1. Evento no dia 30/10/2023(trinta de outubro de 2023), com horário de início previsto para 15:30.
- Local e horário da prestação dos serviços
- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:
- 5.2.1. Edifício do Banco Central do Brasil - Auditório - Avenida Cândido de Abreu, 344 - Centro - Curitiba -PR
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:
- 5.3.1. Evento previsto para partir das 15h30 horas, não considerando o tempo de preparação de alimentos.

#### **Rotinas a serem cumpridas**

- 5.4. A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo
- 5.4.1. Os alimentos deverão ser preparados com antecedência nas dependências da contratada, e transportadas a cargo da mesma em embalagens apropriadas que mantem a conservação necessária.
- 5.4.2. Os alimentos poderão ser recusados caso danificados, amassados ou com aparência de impróprio ao consumo, devendo ser glosado conforme a parcela recusada, sem prejuízo da aplicação penalidade.
- 5.4.3. Os alimentos deverão ser servidos frescos e em temperatura adequada.
- 5.5. As bebidas deverão ter o prazo de validade no mínimo de um terço do prazo total recomendado pelo fabricante e deverão estar refrigeradas em temperatura adequada para consumo.
- 5.5.1. No caso do item anterior os alimentos poderão ser substituídos desde que autorizado pelo servidor responsável pelo recebimento, e dentro do tempo hábil que não comprometa a execução do serviço ou atraso no evento.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

- 5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

##### **Salgados:**

- 5.6.1. 150 mini sanduíches de peito de peru
- 5.6.2. 150 coxinhas
- 5.6.3. 150 rissoles de carne
- 5.6.4. 150 empadas de palmito
- 5.6.5. 150 quiches de queijo
- 5.6.6. 150 bolinhas de calabresa com catupiry

**Doces:**

- 5.6.7. 150 Bombons de morango aberto chocolate preto
- 5.6.8. 150 ouriços espelhados
- 5.6.9. 150 carolinhas de doce de leite com cobertura de chocolate branco ou preto
- 5.6.10. 150 camafeus glaçados
- 5.6.11. 100 dois amores
- 5.6.12. 100 docinhos de abacaxi/pina colada;

**Bebidas**

- 5.6.13. 35 caixas de suco (2 sabores - laranja e uva)
- 5.6.14. 15 refrigerantes de 2 litros (Coca-cola, Guaraná - sendo tradicionais, light/diet)

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características, além dos materiais a serem disponibilizados serão fornecidos os serviços a seguir:

- 5.7.1. Locação de toalhas e cobre manchas para 3 mesas retangulares
- 5.7.2. Llocação de Pratos/louças/aparadores e guardanapos
- 5.7.3. - Montagem e desmontagem das mesas
- 5.7.4. - Serviço de copeira/garçon para reposição do Buffet.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.8. Aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), em relação a responsabilização por vício e/ou defeito na execução do serviço que cause dano a administração ou a terceiros.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

**Fiscalização Administrativa**

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato**

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme preços unitários informados na proposta para composição do preço global.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Do recebimento**

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no horário previamente combinado entre contratante e contratado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.4. Não serão aceitos entregas após o horário previamente definido entre o contratante e contratado, pois inservível ao fim que se destina.

7.5. O Contratado fica obrigada, desde que expressamente autorizado, e tenha tempo hábil respeitado o item anterior, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos (IMEDIATAMENTE SE POSSÍVEL), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, desde que respeitados os ITENS 7.4 e 7.5.

7.8. Caso não seja possível a troca imediata devido ao horário, ou caso de atraso na entrega, os itens serão recusados

**/devolvidos sem prejuízo da penalidade, não podendo ser substituídos posteriormente, uma vez que não atenderá a finalidade de servir ao evento.**

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante ateste da Nota Fiscal, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades UASG 170153 Termo de Referência 17/2023 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de TR em branco — Atualização: 12/2022 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 6 de 9 que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11. Emitir **Termo Circunstaciado ou ateste de nota fiscal** para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.12. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1. o prazo de validade;

7.18.2. a data da emissão;

7.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.18.5. o valor a pagar; e

7.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.28. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.32.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.33. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.34. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.35. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.36. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO:**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

#### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada global.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.sicaf.mct.gov.br](http://www.sicaf.mct.gov.br)).

portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

#### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Programa de Trabalho: 04122003220000001

II) Plano Orçamentário: 000J

III) Natureza de Despesa: 339039

## 10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LAISA MIRTH RABELO**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/10/2023 às 16:42:50.

**REGINA MARIA LOVATO DE OLIVEIRA**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/10/2023 às 17:42:33.

**Data e hora da consulta:** 20/10/2023 08:39  
**Usuário:** \*\*\*.989.081-\*\*  
**Impressão Completa**

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

Código	Nome	Moeda
170153	SUPERINTENDÊNCIA REG. ADM. DO MGI - PARANÁ	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.489.828/0123-23	RUA MARECHAL DEODORO, 555 - 6. ANDAR -CENTRO	80020-911
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	041-32320-8002/3320-8008

Ano	Tipo	Número
2023	NE	422

#### Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	225043	1000000000	339039	200280	46200060281

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
18/10/2023	Ordinário	10980.100766/2023-55	0,0000	4.300,00

#### Favorecido

Código	Nome	CEP
77.583.367/0001-00	PANIFICADORA E CONFEITARIA GEMA LTDA	
Endereço		81130-060
JOSE ZALESKI 240 CAPAO RAZO		
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	

#### Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
<b>Ato Normativo</b>					
LEI 14.133 / 2021					

#### Descrição

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COQUETEL VOLANTE QUE ENCERRARÁ A SOLENIDADE DO PRÊMIO DE RECONHECIMENTO PROFISSIONAL -2023 DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DO PARANÁ, A SER REALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA, NO DIA 30/10/2023, SOB A ORGANIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DO PARANÁ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

#### Local da Entrega

SRA/PR

#### Informação Complementar

17015306000232023 - UASG Minuta: 170153

#### Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	18/10/2023 20:05:05	Alteração

Data e hora da consulta: 20/10/2023 08:39

Usuário: \*\*\*.989.081-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho****Lista de Itens**

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	4.300,00

**Subelemento 41 - FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO**

<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>		
001	Item compra: 00001 - Buffet	4.300,00		
<b>Data</b>	<b>Operação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
18/10/2023	Inclusão	1,00000	4.300,0000	4.300,00

**Assinaturas****Ordenador de Despesa**

REGINA MARIA LOVATO DE OLIVEIRA  
\*\*\*.994.539-\*\*  
18/10/2023 20:05:05

**Gestor Financeiro**

RENATA FERREIRA DE ALMEIDA  
\*\*\*.054.069-\*\*  
18/10/2023 16:13:42

## Licitação

## Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

## Pedido de Cotação Eletrônica

## Visualizar Dispensa

16/10/2023 18:26:43

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

## Órgão

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

## UASG Responsável

170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR

## Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

## Nº da Compra

00023/2023

## Lei

Lei nº 14.133/2021

## Artigo

Art. 75º

## Inciso

II

## Compra Com Disputa

Não

## Id contratação PNCP

00394460000141-1-001119/2023

## Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

## Percentual de enquadramento da instituição

10 %

## Nº do Processo

10980100766202355

## Valor Total da Compra (R\$)

4.300,00

## Quant. Informada de Itens

1

## Itens Incluídos

1

## Itens Cancelados

0

## Objeto

Contratação de serviço de fornecimento de coquetel volante que encerrará a solenidade do Prêmio de Reconhecimento Profissional -2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Paraná, a ser realizado na cidade de Curitiba, no dia 30/10/2023, sob a organização da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Paraná, com fornecimento de material.

## Fundamento Legal

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

## Justificativa da Compra sem Licitação

Valor se enquadra como dispensa de licitação.

## Autoridade Competente

CPF do Responsável

## Nome

REGINA MARIA LOVATO DE OLIVEIRA

## Função

Superintendente

## Condições da Aquisição ou Contratação

Origem do Anexo	Situação Atual da Compra	Data e Hora da Transferência	CPF do Usuário que Transferiu	Anexo
Dispensa	Encerrada	16/10/2023 às 18:18		<a href="#">Download</a>

## Informações Adicionais da Compra

## Data/Hora do Encerramento

16/10/2023 às 18:19

## CPF do Responsável pelo Encerramento

[Itens](#) | [Nova Pesquisa de Compras](#)